PREFEITURA DE IRACEMA
Fls. Pág. Nº 025
DOCUMENTOS

Ao Secretário Municipal de Saúde,
A Secretária Municipal de Educação,
A Secretária Municipal de Assistência Social.

Para elaboração do termo de referência.

Iracema – RR, 11 de agosto de 2026

AURISMEIRE LIMA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PREFEITURA DE IRACEMA
VOCÊS TODOS FAZENDO PARTE!
PREFEITURA DE IRA
Pág. Nº 696
DOCUMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo administrativo n.º 055/2026

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.0 **Contratação de empresa para aquisição de água mineral, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social de Iracema - RR.**

LOTE I - GABINETE DA PREFEITA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	ÁGUA MINERAL NATURAL sem gás, embalagem descartável, 350 ml (pct com 12 unidades).	**UND**	100	R$ 31,65	R$ 3.165,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL sem gás, embalagem descartável, 510 ml (pct com 12 unidades).	**UND**	100	R$ 33,70	R$ 3.370,00
3	ÁGUA MINERAL NATURAL sem gás, embalagem descartável, 2 L (pct com 12 unidades).	**UND**	15	R$ 47,17	R$ 707,50
4	Embalagem para galão de água de 20 litros, retornável.	**UND**	20	R$ 43,50	R$ 870,00
5	Recarga de galão de água de 20 litros.	**UND**	150	R$ 16,25	R$ 2.437,50
Valor Total:					**R$ 10.550,00**
LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
1	ÁGUA MINERAL NATURAL sem gás, embalagem descartável, 350 ml (pct com 12 unidades).	**UND**	180	R$ 31,65	R$ 5.697,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL sem gás, embalagem descartável, 510 ml (pct com 12 unidades).	**UND**	180	R$ 33,70	R$ 6.066,00
3	ÁGUA MINERAL NATURAL sem gás, embalagem descartável, 2 L (pct com 12 unidades).	**UND**	20	R$ 47,17	R$ 943,33
4	Embalagem para galão de água de 20 litros, retornável.	**UND**	30	R$ 43,50	R$ 1.305,00
5	Recarga de galão de água de 20 litros.	**UND**	150	R$ 16,25	R$ 2.437,50

PREFEITURA DE IRACEMA
Pág. Nº 621
DOCUMENTOS

Valor Total:					**R$ 16.448,83**
LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1	ÁGUA MINERAL NATURAL sem gás, embalagem descartável, 350 ml (pct com 12 unidades).	**UND**	200	R$ 31,65	R$ 6.330,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL sem gás, embalagem descartável, 510 ml (pct com 12 unidades).	**UND**	200	R$ 33,70	R$ 6.740,00
3	ÁGUA MINERAL NATURAL sem gás, embalagem descartável, 2 L (pct com 12 unidades).	**UND**	25	R$ 47,17	R$ 1.179,17
4	Embalagem para galão de água de 20 litros, retornável.	**UND**	20	R$ 43,50	R$ 870,00
5	Recarga de galão de água de 20 litros.	**UND**	200	R$ 16,25	R$ 3.250,00
Valor Total:					**R$ 18.369,17**
LOTE IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1	ÁGUA MINERAL NATURAL sem gás, embalagem descartável, 350 ml (pct com 12 unidades).	**UND**	154	R$ 31,65	R$ 4.874,10
2	ÁGUA MINERAL NATURAL sem gás, embalagem descartável, 510 ml (pct com 12 unidades).	**UND**	150	R$ 33,70	R$ 5.055,00
3	ÁGUA MINERAL NATURAL sem gás, embalagem descartável, 2 L (pct com 12 unidades).	**UND**	30	R$ 47,17	R$ 1.415,00
4	Embalagem para galão de água de 20 litros, retornável.	**UND**	24	R$ 43,50	R$ 1.044,00
5	Recarga de galão de água de 20 litros.	**UND**	195	R$ 16,25	R$ 3.168,75
Valor Total:					**R$ 15.556,85**
Valor total: Sessenta mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos					**R$ 60.924,85**

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE IRACEMA
VOCÊS NOS DÃO FORÇA FAZENDO MAIS
Pág. Nº 029
DOCUMENTOS

1.1 A Fundamentação da Contratação é o artigo 75, II, da Lei 14.133/21, considerando que a execução do fornecimento em tela contribui para o bom desempenho das atividades desenvolvidas por servidores e atende também ao público em geral;

1.2 Considerando que a água mineral é indispensável, uma vez que visa atender uma necessidade humana e está ligada diretamente a saúde do público interno e externo, e uma vez que é dever da Prefeitura ofertar água de excelente qualidade para o consumo de todos que frequentam o Gabinete da Prefeita e Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social de Iracema – RR.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1.2. Descrever sucintamente uma solução - a contratação é necessária devido as necessidades do Gabinete da Prefeita e Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social de Iracema – RR.

REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

1.3. Não admitido a subcontratação do objeto contratual.

1.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

1.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Início da execução do objeto a partir da assinatura do contrato ou ordem de empenho;

b) As rotinas serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, conforme o horário de funcionamento do Gabinete da Prefeita e Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social de Iracema – RR;

c) Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PREFEITURA DE IRACEMA
VOCÊS TODOS FAZENDO PARTE
PREFEITURA DE IRACEMA
Pág. Nº 029
DOCUMENTOS

1.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos **fiscais do contrato** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e seguintes).

CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1.9. A avaliação da execução do objeto será efetuada pelo fiscal do contrato outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

1.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021)

1.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

1.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

1.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

1.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.16. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

1.17. A Dispensa de licitação será de forma presencial, dispensada à eletrônica nos termos do artigo 176 parágrafos e incisos da Lei 14.133/21;

1.18. A cotação se dará de forma direta nos termos do artigo 23, §1º IV da Lei 14.133/21;

1.19. A proposta será por menor preço nos termos do artigo 33, I da Leo 14.133/21;

Os documentos de habilitação e regularidade fiscal serão exigidos apenas da licitante vencedor nos termos do artigo 63, II, III, Lei 14.133/21;

PREFEITURA DE IRACEMA
Pág. Nº 630
DOCUMENTOS

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21;

A habilitação econômico-financeira será efetivada nos termos do artigo 69 da Lei 14.133/21;

A documentação referida nos artigos 63, 68 e 69 poderão ser substituídas por **registro cadastral** emitido pela Prefeitura Municipal de Iracema-RR nos termos do **artigo 70, II da Lei 14.1333/21;**

1.20. O custo estimado total da contratação é de **R$ 61.151,25 (sessenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos),** conforme custos unitário apostos na tabela especificada no item 1.0 deste termo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.21. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Iracema, na seguinte dotação:

Exercício de 2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA
Funcional programática: 04.122.0021.2002.0000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional programática: 10.122.0021.4002.0000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional programática: 12.122.0021.2017.0000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
Funcional programática: 08.122.0021.8030.0000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00

DAS SANÇÕES

1.22. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante ou contratada a responsabilizarão nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

Iracema-RR, 11 de agosto de 2026.

AURISMEIRE LIMA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

WILLYS LEAL COSTA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DE IRACEMA
Pág. Nº 231
DOCUMENTOS

ANALU FERNANDES NUNES
Secretária Municipal de Educação

FERNANDA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social